



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

LEI N.º 2.577 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a conceder de direito real de uso áreas
de terras de propriedade do Município
de Vassouras.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder, por uso, à empresa “WR de Miguel Pereira LTDA”, os bens a saber:

I - área de terras constituída pelo lote nº 08 do Polo Industrial de Vassouras - PIV, com superfície de 1.667,50 m², medindo 20,00m de frente para estrada RJ 127, pelo lado direito 80,75m confrontando com o lote nº 07, pelo lado esquerdo 86,00m confrontando com o lote nº 09 e nos fundos 21,00m confrontando com o antigo leito da estrada RJ 127;

II - área de terras constituída pelo lote nº 09 do Polo Industrial de Vassouras - PIV, com a superfície de 1.780,00m², medindo 20,00m de frente para a estrada RJ 127, pelo lado direito 86,00m confrontando com o lote nº 08, pelo lado esquerdo 92,00 m confrontando com o lote nº 10 e nos fundos 21,00m confrontando com o antigo leito da estrada RJ 127;

III- edificação com área total de 72,834m², e;

IV - galpão metálico com área total de 198,24m².

Art.2º - As áreas ora concedidas se destinarão à implantação da indústria de artesatos de cimento, bem como à instalação comercial da empresa WR de Miguel Pereira LTDA, com geração de 20 empregos diretos e com investimento previsto de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - Ficam contidos nesta lei os termos da Lei nº 1835/99 e o Decreto nº 1824/99 de sua regulamentação, que descumpridos ensejarão o retorno do imóvel ao Patrimônio Público Municipal sem quaisquer indenizações pertinentes.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, 22 de junho de 2010.

*Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito*